



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 548, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 06 de setembro, ou seja, no dia anterior ao feriado nacional em que se comemora a “Independência do Brasil”,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia 06 de setembro de 2010, segunda-feira.

§ 1º - Em razão do disposto no “caput” deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção das atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

§ 2º - Fica, todavia, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, também autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

§ 3º - O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos parágrafos anteriores, prestar serviços ao Município durante todo o dia 06 de setembro gozará de um dia de folga na semana seguinte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 31 de agosto de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária